

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 071, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) Assistente Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL, para substituir a servidora RAFAELA MAGALHÃES SCARCELLI, que está afastado ao INSS, para exercer suas atividades na Secretaria de Habitação.

§ 1º A contratação deste profissional será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente; prorrogado conforme art. 198 da Lei Municipal nº 1.108/1999.

§ 2º A seleção do candidato para o cargo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais nº 1.108/99 e nº 2.595/07.

§ 3º A carga horária do contratado e a remuneração mensal, corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais na função correspondente.

§ 4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, de acordo com a ordem de classificação no concurso ou no processo seletivo.

§ 5º O preenchimento das vagas em caráter emergencial, observarão a ordem de classificação do concurso vigente para este cargo que terão prioridade nas contratações.

§ 6º Não havendo concurso vigente para este cargo, a Secretaria da Administração providenciará no processo seletivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 660 – crédito orçamentário; Órgão: 15 – Secretaria de Habitação; Unidade Orçamentária: 15.01 – Secretaria de Habitação; Funcional: 041220002 – Administração; Projeto/atividade: 2102000 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Habitação; Natureza da despesa: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas; Fonte de Recursos: 1 – Recurso Livre – Administração Direta Mun.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 04 de setembro de 2020.

**Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 071, de 04 de setembro de 2020, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) Assistente Social, e dá outras providências.*"

O presente Projeto de Lei visa contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL, para substituir a servidora RAFAELA MAGALHÃES SCARCELLI, que está afastado ao INSS, para exercer suas atividades na Secretaria de Habitação.

A SEHAB necessita de laudos técnicos e socioeconômicos nos programas habitacionais como aluguel social e nos procedimentos de regularização fundiária, incluindo situações junto a Defesa Civil. Portanto, imprescindível para a realização das atividades da pasta, sob pena de comprometimento da atividade fim.

Por fim, cabe destacar que o presente projeto de lei foi elaborado com base nos arts. 196, 197, inciso IV, 198 e 199, todos da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1.999, e a contratação dos profissionais será efetivada nos termos da Lei Municipal nº 3.366/10.

Assim, contando com a Vossa costumeira atenção, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.**